Palmas - TO, 19 de maio de 2025.

[SN/TO] EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/06/2025

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.516.911,57 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 27 DE JUNHO DE 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 27 DE JUNHO DE 2025**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para a futura e eventual **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**, de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025.**

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução **SENAC n°1.270/2024**. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da **Portaria nº 28/2024**, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do dia 24 de junho de 2025**.

Palmas Tocantins, 29 de maio de 2025.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA

Diretora Regional

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

1. DO OBJETO	**05**
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**06**
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	**06**
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	**08**
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	**09**
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	**11**
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	**12**
8. DOS RECURSOS	**16**
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**17**
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	**18**
11. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF)	**19**
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	**19**
13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**19**
14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	**20**
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	**21**
16. DAS PENALIDADES	**21**
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**22**
18. PROTEÇÃO DE DADOS	**23**
19. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	**24**
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS DE ENTREGA E PREÇOS ESTIMADOS	**26**
ANEXO II – MODELO DE carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL	**28**
ANEXO III – MINUTA De ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**30**
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)	**38**
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (sem poderes especiais)	**39**
ANEXO Vi – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento)	**40**
ANEXO Vii – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de propostas)	**41**
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	**43**
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	**44**
ANEXO X - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	**45**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 27 JUNHO DE 2025**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para a futura e eventual **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS ,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025** . A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** (por um período de 12 meses) e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da **Portaria nº 28/2024** do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de **registro de preços** para fornecimento futuro e eventual (pelo período de 12 meses), tem por objeto a **fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso, incluindo a mão-de-obra e adequação de infraestrutura quando necessário, para atender as necessidades das Unidades Operativas do Senac no Estado do Tocantins**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

1.1.1 As quantidades, especificações e Unidades/locais de destino para entrega dos materiais/serviços objetos deste processo licitatório, eventualmente requisitados pelo SENAC/TO na medida de suas necessidades, no decorrer do prazo de vigência da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses contados da data da sua assinatura), serão definidos por ocasião da efetivação dos pedidos, através dos competentes documentos para tal fim (Autorização de Fornecimento – AF), com base no constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA deste Edital.

1.1.2 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por mais 12 meses, **limitado a um total de 36 meses**, desde que uma pesquisa de mercado prévia comprove que o menor preço registrado continua vantajoso para o SENAC/TO.

1.1.3. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/TO notificará, formalmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, as empresas licitantes com preços registrados para que se manifestem, em 5 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na prorrogação.

1.1.4 A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da empresa com preços registrados.

1.1.5 A eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um novo período de até 12 (doze) meses, fica condicionada à apresentação prévia e em caráter obrigatório pelas empresas com preços registrados de documentos atualizados que comprovem a continuidade de sua REGULARIDADE FISCAL, conforme o disposto na **Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024.**

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 3.516.911,57 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),** observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no **Art. 26 §1º da Resolução Senac 1.270/2024**, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;

4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante

durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverá ser acondicionado no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;

4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8 A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis e legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.5.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS IV e V deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.5.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS VI E VII deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no ANEXO I deste Instrumento Convocatório. Descrição completa dos itens, com indicação clara da **MARCA, MODELO e QUANTIDADE**.

6.1.3 Preço cotado: obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, entrega, instalação de acordo com a descrição e/ou especificações e quantidades constantes do ANEXO I deste Edital.

6.1.4 Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial).

6.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 13 deste Instrumento Convocatório.

6.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar a Ata de registro de Preços e o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O valor total da proposta deverá ser aquele oriundo do somatório de todos os itens do lote, respeitados os valores unitários máximos aceitos por item, considerando-se as QUANTIDADES previstas no ANEXO I deste Edital.

6.3. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

6.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. A entrega/instalação do (s) equipamento (s) deverá (ao) ser realizadas na Unidades do SENAC em horário comercial, conforme identificado no endereço do Anexo I.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL.

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 27 de junho de 2025, às 09h,** na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 4.2.1 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2 Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2 Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou e-mail.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s)

Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.

7.5.5 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.6 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, se entender necessário e conveniente, poderá solicitar à(s) licitante(s), antes ou após a adjudicação do objeto, a apresentação de amostras dos materiais, para que a área técnica do SENAC/TO possa analisar, avaliar e emitir laudos técnicos, sobretudo quanto à qualidade e durabilidade.

7.5.6.1 A(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar as amostras, sob pena de desclassificação.

7.5.6.2 As amostras dos equipamentos poderão ser abertas, se necessário, a fim de possibilitar a análise pela área técnica do SENAC/TO.

7.5.6.3 Depois de avaliadas, as amostras ficarão à disposição da(s) respectiva(s) licitante(s) para retirada imediata, às suas expensas, junto a Comissão Permanente de Licitação.

7.5.7 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.8 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.10 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.11 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) a respectiva Ata de Registro de Preços, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de entrega (futura e eventual) do objeto deste processo licitatório, conforme as solicitações feitas pelo SENAC/TO de acordo com suas necessidades.

9.1.1 A contratação, futura e eventual, com a(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados, quando assim se fizer necessário e conveniente, será formalizada por meio de instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra).

9.2. Extrato/resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br).

9.3. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-la, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços, desde logo, invalidados, e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.4. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar a referida Ata de Registro de Preços, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.5. É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a Ata de Registro de Preços.

9.6. A qualquer tempo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/TO convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

9.7. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/TO convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos equipamentos objetos deste processo licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/TO poderá:

9.8.1 Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/solicitação pelo SENAC/TO do(s) produto(s) objeto(s) deste processo licitatório;

9.8.2 Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/TO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de nova contratação mais vantajosa.

9.10. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultado ao SENAC/TO a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo

licitatório.

9.12. A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, desde que previsto no edital.

9.13. A aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

9.13.1 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.13.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100 % dos quantitativos previstos no edital.

9.13.3 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

9.14. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

9.15. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.15.1 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

10.1.1 Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

10.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PEDIDO DE COMPRA)

11.1. Se e quando o SENAC/TO, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, requisitar os equipamentos objetos deste processo licitatório, na quantidade desejada para os respectivos itens de cada lote, conforme informado no ANEXO I deste Edital, a empresa licitante com o preço registrado em primeiro lugar será convocada para realizar a entrega dos equipamentos, mediante assinatura do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra) no prazo estabelecido para tal.

11.1.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente instrumento convocatório e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

11.3. O disposto no subitem 11.1.1 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 11.2 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Item 5 do ANEXO III deste Edital.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

13.3. O Termo de Aceite Definitivo, na forma e/ou condições acordadas para tal, será emitido pelo SENAC/TO em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva instalação dos equipamentos na Unidade/local de destino, se de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

13.4. O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto desta licitação deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) ao SENAC/TO, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

13.5. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Pedido de Compra), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

13.6. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços registrados ou as Autorizações de Fornecimento – AF, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

13.7. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste processo licitatório é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do competente instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF).

14.2. A licitante eventualmente contratada deverá comunicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data e horário da entrega, a qual deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/TO, entre as 08h00min e 12h00min e 14h00min e 17h00min.

14.3. Os equipamentos serão recebidos, a princípio, provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

14.4. Os responsáveis pelo recebimento nas Unidades demandantes terão até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para emitir o Termo de Aceite Definitivo, se comprovada a conformidade dos equipamentos entregues/instalados com as especificações constantes do Anexo I deste Edital e da Proposta Comercial da licitante eventualmente contratada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

15.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.1.1 Perda do direito à contratação.

16.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

16.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente (AF), em especial:

16.2.1 Advertência por escrito.

16.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 16.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

16.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 16.2.2 e 16.2.3 acima.

16.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

16.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto

deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

16.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

17.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

17.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

17.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

17.4.1 No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

17.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

17.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

17.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

17.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

17.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

17.12. A Comissão de Licitação poderá, a critério do Senac, em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma.

17.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da **Resolução Senac n.º 1.270/2024.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

18.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

18.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

18.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

18.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

18.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

18.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

18.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

18.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:

19.1.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS DE ENTREGA E PREÇOS ESTIMADOS;

19.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

19.1.3 ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.1.4 ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);;

19.1.5 ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);

19.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);

19.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);

19.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

19.1.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

19.1.10 ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra).

19.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 24 de junho de 2025.

Palmas Tocantins, 29 de maio de 2025.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA

Diretora Regional

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem como finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL (pelo período inicial de 12 meses) de equipamentos de Controle de Acesso, incluindo a mão-de-obra, fornecimento de software de gerenciamento e adequação de infraestrutura quando necessário, para atender as necessidades das Unidades Operativas do SENAC-TO.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A implementação de um sistema de Controle de Acesso nas unidades do SENAC no Estado do Tocantins visa fortalecer a segurança patrimonial e a proteção de alunos, colaboradores e visitantes. Com o crescimento das atividades institucionais e o aumento da circulação de pessoas, torna-se essencial adotar tecnologias que garantam um controle eficiente de entrada e saída, reduzam riscos de incidentes e possibilitem a rápida resposta a situações adversas.

2.2. A contratação de uma empresa especializada assegura a implantação de soluções modernas e integradas, garantindo qualidade na instalação, configuração adequada dos equipamentos e suporte técnico contínuo. Dessa forma, o investimento contribui para um ambiente mais seguro e controlado, alinhado às melhores práticas de segurança institucional.

2.3. Os equipamentos deverão ser instalados nas unidades do SENAC Tocantins para promover a segurança do patrimônio, funcionários e estudantes da rede de ensino, com o emprego de recursos tecnológicos de controle de acesso por reconhecimento facial, através de leitores faciais para liberação de pessoas autorizadas ou retenção de pessoas não autorizadas, com base na comparação com o banco de dados da instituição.

2.4. Nesse contexto, a adoção de tecnologias avançadas é crucial para impulsionar as operações de segurança da instituição.

3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR LOTE:

3.1. A escolha do critério de julgamento por lote faz-se necessário tendo em vista a busca iminente por compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos que compõem a solução objeto da contratação, visto que estes irão operar de forma integrada compondo uma Solução de Controle de Acesso composta por catracas, leitores faciais, softwares de gerenciamento e licenciamentos. Assim sendo, a solução possui diversos pontos de integração entre as diferentes partes que a compõe, desta forma, caso os equipamentos fossem adquiridos de forma isolada ou de marcas distintas, ocorreria um alto risco de incompatibilidade de operação entre esses.

3.2. A aquisição dos equipamentos por lote vista também garantir:

3.2.1. A entrega, instalação, configuração e integração dos equipamentos solicitados na ordem de fornecimento de bens por um único fornecedor;

3.2.2. Que não ocorra conflitos operacionais entre as possíveis CONTRATADAS. Assim, caso a solução seja adquirida na forma de itens isolados, poderia resultar na possibilidade de incompatibilidades no Sistema de Controle de Acesso;

3.2.3. Nessa abordagem, caso destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o agrupamento em lotes de itens, que por meio do Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, a relatora Ministra Ana Arraes considerou o seguinte:

> *3.2.3.1. "Cabe observar, ainda, que segundo a jurisprudência do TCU, inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão 5.260/2021-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquirinado."*

3.2.4. Tendo em vista que os itens licitados são de uma mesma natureza, guardando relação entre si, e diante dos motivos acima elencados, conclui-se que o agrupamento dos itens em um único lote foi realizado com o intuito de reduzir o risco da solução em não atender as necessidades e o objetivo da contatação, principalmente quanto a compatibilidade de operação entre os equipamentos;

3.2.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por lote, ou seja, será considerada vencedora aquela LICITANTE que apresentar o menor VALOR GLOBAL para o lote, observados os valores máximos aceitos por item, que é aquele resultante do somatório de preços de todos os itens que compõem o lote;

3.2.6. Não se admitirá propostas de preços cujos valores sejam superiores aos preços unitários e global orçados pelo SENAC-TO;

3.2.7. Não se admitirá a contratação de itens dentro do mesmo lote junto a fornecedores distintos;

3.2.8. O licitante poderá concorrer apenas nos lotes de seu interesse, contudo deverá ofertar preço para todos os itens do lote escolhido;

4. PLANILHA DE ITENS:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
LOTE ÚNICO	1	CATRACAS TIPO 1, SWING GATE COM 2 PASSAGENS	4	R$ 403.755,20	R$ 1.615.020,80
	2	INSTALAÇÃO DE CATRACAS TIPO 1	4	R$ 112.634,11	R$ 450.536,44
	3	CATRACAS TIPO 2, SWING GATE COM 3 PASSAGENS	2	R$ 578.454,25	R$ 1.156.908,50

	4	INSTALAÇÃO DE CATRACAS TIPO 2	2	R$ 124.948,19	R$ 249.896,39
	5	SOFTWARES, LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO	1	R$ 44.549,44	R$ 44.549,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.516.911,57 (Três Milhões, Quinhentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. A instalação dos equipamentos e softwares contratados deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os ajustes de infraestrutura caso necessite.

5.3.1. Todos os insumos para instalação deverão ser fornecidos com os equipamentos.

5.4. **DOS INTEGRANTES:**

5.4.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC nas Unidades Operativas descritas a seguir:

LOCALIDADES		ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
1	**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**	Quadra ACSU NO 10, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 02, 5º Andar, Edifício Fecomércio	Palmas/TO
2	**ARAGUAÍNA**	RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.804-970.	Araguaína/TO
3	**TAQUARALTO**	AVENIDA PALMAS, 1ª ETAPA, FL. 02 (SETOR SUL), QD 01, LOTE 05-A, TAQUARALTO, PALMAS – TO, CEP: 77.064-594	Palmas/TO
4	**GURUPI**	RUA D, QUADRA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.	Gurupi/TO
5	**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CEP/PALMAS)**	QUADRA AANO 20, AVENIDA LO-04, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.	Palmas/TO

6. DAS QUANTIDADES IMEDIATAS

6.1.1. A instalação dos itens por localidade deverá seguir, minimamente e inicialmente, os quantitativos especificados na planilha a seguir.

6.1.2. Os quantitativos indicados representam a demanda mínima inicial a ser atendida, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades da contratante, dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento.

6.1.3. O fornecimento e a instalação dos itens deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a distribuição conforme as especificações técnicas e logísticas definidas pela contratante;

6.1.4. Os quantitativos são referentes aos ITENS que são o conjunto dos equipamentos. Cada item possui a arquitetura que será montada a catraca descrita nas especificações;

ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ARAGUAÍNA	TAQUARALTO	GURUPI	CEP PALMAS
1	CATRACAS TIPO 1 SWING GATE COM 2 PASSAGENS	X	X	**1**	X	X

LOTE ÚNICO	**2**	INSTALAÇÃO DE CATRACAS TIPO 1	X	X	**1**	X	X
	3	CATRACAS TIPO 2 SWING GATE COM 3 PASSAGENS	X	X	X	X	X
	4	INSTALAÇÃO DE CATRACAS TIPO 2	X	X	X	X	X
	5	SOFTWARES, LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO	X	X	X	X	**1**

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

7.1. **CATRACAS TIPO 1 SWING GATE COM 2 PASSAGENS:**

7.1.1. A catraca deverá ser do tipo *Swing Gate*, projetada para acomodar duas passagens sendo uma de 65cm e a outra sendo de 90cm para atender pessoas com necessidades especiais. A estrutura deverá incluir uma configuração composta por catraca lateral, catraca central e outra catraca lateral;

7.1.2. Deverá suportar um ciclo de vida mínimo de 12 milhões de aberturas e fechamentos, conforme especificação de MCBF;

7.1.3. Deverá contar com no mínimo 10 pares de detectores de luz infravermelha para validação de permissões e prevenção de *tailgating*;

7.1.4. Deverá possuir capacidade de leitura e autenticação por cartão M1;

7.1.5. Deverá permitir o gerenciamento de 500.000 cartões ou superior;

7.1.6. Deverá possuir interface de rede *Ethernet*;

7.1.7. Deverá permitir configuração de direção de passagem com indicação por luzes LED;

7.1.8. Deverá oferecer configuração de duração de passagem válida, cancelando permissões caso o acesso não ocorra dentro do tempo estipulado;

7.1.9. Deverá contar com alimentação elétrica bivolt;

7.1.10. Deverá consumir no máximo 40W em modo de espera, garantindo eficiência energética;

7.1.11. Deverá ser fabricado com materiais de alta durabilidade como aço inoxidável e barreira de vidro temperado ou acrílico;

7.1.12. Deverá ser configurado com controlador de acesso integrado, dispensando dispositivos externos;

7.1.13. Deverá incluir entradas e saídas de alarme para integração com sistemas externos de segurança;

7.1.14. Deverá ser compatível com sistemas de autenticação via *QR Code*, garantindo flexibilidade no controle de acesso;

7.1.15. Deverá ser configurável para comunicação com software de gerenciamento centralizado;

7.1.16. Deverá suportar até duas entradas e saídas de áudio, com compatibilidade com sistemas de intercomunicação;

7.1.17. Deverá incluir sistema de proteção contra impactos leves, garantindo operação segura mesmo em condições adversas;

7.1.18. Deverá contar com capacidade de autenticação por reconhecimento facial aumentando as opções de controle de acesso;

7.1.19. Deverá ser compatível com sistemas de monitoramento remoto via protocolo ONVIF;

7.1.20. Deverá ser projetado para operação em ambientes internos e externos;

7.1.21. Deverá permitir integração com sistemas de alarme de incêndio, liberando o acesso automaticamente em emergências;

7.1.22. Deverá possuir uma garantia de no mínimo 24 meses ofertada pela fabricante do equipamento. O conjunto desse item deverá possuir 2 passagens para pedestres;

7.1.23. Deverá possuir um leitor facial <u>para cada sentido de passagem</u> com as seguintes especificações:

7.1.23.1. Deverá possuir tela de toque LCD de 7 polegadas, garantindo interface intuitiva para interação e configuração do sistema;

7.1.23.2. Deverá reconhecer pelo menos 5 rostos ao mesmo tempo

7.1.23.3. Deverá possuir câmera de no mínimo 2 megapixels, possibilitando ampla cobertura na captura de imagens para reconhecimento facial;

7.1.23.4. Deverá permitir reconhecimento facial em uma distância entre 0,3 e 3 metros, assegurando precisão e flexibilidade na autenticação de usuários;

7.1.23.5. Deverá possuir tempo de reconhecimento facial de 0,2 segundos ou menor por usuário, garantindo agilidade no processo de identificação e liberação de acesso;

7.1.23.6. Deverá possuir taxa de precisão no reconhecimento facial de no mínimo 99%, assegurando confiabilidade na autenticação biométrica;

7.1.23.7. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 10.000 faces;

7.1.23.8. Deverá suportar integração via protocolos TCP/IP;

7.1.23.9. Deverá possuir nível de proteção *IP65*, assegurando resistência contra poeira e jatos de água, tornando-o adequado para instalação em ambientes internos e externos;

7.1.23.10. Deverá ser fornecido um suporte para a devida instalação do leitor na catraca;

7.1.23.11. Deverá possuir uma garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante do equipamento.

7.2. **INSTALAÇÃO DE CATRACAS TIPO 1:**

7.2.1. A contratada deverá instalar e configurar as catracas fornecidas no item;

7.2.2. Deverá ser de responsabilidade da contratada toda a adequação de infraestrutura necessária para instalação das catracas.

7.2.2.1. A empresa responsável pela instalação deverá fornecer todos os insumos para o funcionamento;

7.3. **CATRACAS TIPO 2 *SWING GATE* COM 3 PASSAGENS**

7.3.1. A catraca deverá ser do tipo *Swing Gate*, projetada para acomodar três passagens sendo duas de 65cm e a outra sendo de 90cm para atender pessoas com necessidades especiais. A estrutura deverá incluir uma configuração composta por catraca lateral, dois módulos de catraca central e outra catraca lateral;

7.3.2. Deverá suportar um ciclo de vida mínimo de 12 milhões de aberturas e fechamentos, conforme especificação de MCBF;

7.3.3. Deverá contar com no mínimo 10 pares de detectores de luz infravermelha para validação de permissões e prevenção de "*tailgating*";

7.3.4. Deverá possuir capacidade de leitura e autenticação por cartão M1;

7.3.5. Deverá permitir o gerenciamento de 500.000 ou superior;

7.3.6. Deverá possuir interface de rede *Ethernet*;

7.3.7. Deverá permitir configuração de direção de passagem com indicação por luzes LED;

7.3.8. Deverá oferecer configuração de duração de passagem válida, cancelando permissões caso o acesso não ocorra dentro do tempo estipulado;

7.3.9. Deverá operar em velocidades de passagem de no mínimo 30 pessoas por minutos;

7.3.10. Deverá contar com alimentação elétrica bivolt;

7.3.11. Deverá consumir no máximo 40W em modo de espera, garantindo eficiência energética;

7.3.12. Deverá ser fabricado com materiais de alta durabilidade, incluindo aço inoxidável SUS304 de 1,5 mm e barreira de vidro temperado ou acrílico;

7.3.13. Deverá ser configurado com controlador de acesso integrado, dispensando dispositivos externos;

7.3.14. Deverá garantir o alinhamento entre altura da barreira e o solo, em opções de 1,2 m a 1,8 m, de acordo com a necessidade do ambiente;

7.3.15. Deverá permitir controle de travamento e configuração de botões de saída com suporte a dois dispositivos de cada tipo;

7.3.16. Deverá incluir entradas e saídas de alarme para integração com sistemas externos de segurança;

7.3.17. Deverá ser compatível com sistemas de autenticação via *QR Code*, garantindo flexibilidade no controle de acesso;

7.3.18. Deverá ser configurável para comunicação com software de gerenciamento centralizado;

7.3.19. Deverá permitir ajuste do ângulo de abertura da barreira para otimização do fluxo de usuários;

7.3.20. Deverá suportar até duas entradas e saídas de áudio, com compatibilidade com sistemas de intercomunicação;

7.3.21. Deverá incluir sistema de proteção contra impactos leves, garantindo operação segura mesmo em condições adversas;

7.3.22. Deverá contar com capacidade de autenticação por reconhecimento facial aumentando as opções de controle de acesso;

7.3.23. Deverá ser compatível com sistemas de monitoramento remoto via protocolo ONVIF;

7.3.24. Deverá ser projetado para operação em ambientes internos e externos;

7.3.25. Deverá permitir integração com sistemas de alarme de incêndio, liberando o acesso automaticamente em emergências;

7.3.26. Deverá possuir uma garantia de no mínimo 24 meses ofertada pela fabricante do equipamento.

7.3.27. O conjunto desse item deverá possuir 2 passagens para pedestres e 1 PNE;

7.3.28. Deverá possuir um leitor facial <u>para cada sentido de passagem</u> com as seguintes especificações:

7.3.28.1. Deverá possuir tela de toque LCD de no mínimo 7 polegadas, garantindo interface intuitiva para interação e

configuração do sistema;

7.3.28.2. Deverá possuir câmera de no mínimo 2 megapixels, possibilitando ampla cobertura na captura de imagens para reconhecimento facial;

7.3.28.3. Deverá permitir reconhecimento facial em uma distância entre 0,3 e 3 metros, assegurando precisão e flexibilidade na autenticação de usuários;

7.3.28.4. Deverá possuir tempo de reconhecimento facial de 0,2 segundos ou menor por usuário, garantindo agilidade no processo de identificação e liberação de acesso;

7.3.28.5. Deverá possuir taxa de precisão no reconhecimento facial de no mínimo 99%, assegurando confiabilidade na autenticação biométrica;

7.3.28.6. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 10.000 faces;

7.3.28.7. Deverá suportar integração via protocolos TCP/IP;

7.3.28.8. Deverá permitir reconhecimento facial simultâneo de até 5 pessoas, aumentando a eficiência na autenticação em ambientes com grande fluxo de usuários;

7.3.28.9. Deverá possuir nível de proteção IP65, assegurando resistência contra poeira e jatos de água, tornando-o adequado para instalação em ambientes internos e externos;

7.3.28.10. Deverá ser fornecido um suporte para a devida instalação do leitor na catraca;

7.3.28.11. Deverá possuir uma garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante do equipamento.

7.4. **INSTALAÇÃO DE CATRACAS TIPO 2:**

7.4.1. A contratada deverá instalar e configurar as catracas fornecidas no item;

7.4.2. Deverá ser de responsabilidade da contratada toda adequação de infraestrutura necessária para instalação das catracas;

7.4.2.1. A empresa responsável pela instalação deverá fornecer todos os insumos para o funcionamento;

7.5. **SOFTWARE E LICENCIAMENTO**

7.5.1. Com objetivo de aumentar a isonomia no processo de concorrência, as proponentes devem interpretar que as expressões "sistema" e “SCA”, as quais são bastante mencionadas nos requisitos que seguem, dizem respeito a um software específico ou conjunto de aplicações que, quando unidas, sejam capazes de atender de maneira plena todas as exigências descritas;

7.5.2. Buscando minimizar possíveis problemas de integração entre sistemas, é preferível que os participantes usem uma plataforma única capaz de atender a todos os requisitos;

7.5.3. Entretanto, não haverá oposição caso diversos softwares sejam aplicados para esta finalidade, haja visto que alguns requisitos possuem particularidades específicas que poderão demandar o uso de múltiplas ferramentas;

7.5.4. Caso a proponente opte por utilizar múltiplos sistemas, ficará sob sua responsabilidade a garantia de pleno funcionamento e integração entre as ferramentas, bem como eventuais desenvolvimentos, customizações e adequações, além de todos os custos inerentes aos serviços de desenvolvimento e licenças para conexão entre estes softwares;

7.5.5. O SCA deverá ser flexível e escalável, permitindo expandir o sistema através de licenças adicionais;

7.5.6. Todas as comunicações entre diferentes componentes dos sistemas deverão ser criptografadas;

7.5.7. O SCA deverá ter uma única interface de usuário para lidar com os sistemas de controle de acesso;

7.5.8. Todas as comunicações cliente-servidor e controlador-servidor devem ser configuradas para usar criptografia;

7.5.9. O sistema deve ter suporte aos protocolos HTTPS/SSL;

7.5.10. O sistema deve permitir a utilização de módulos de *failover* e *hot-standby* a fim de garantir a disponibilidade do sistema;

7.5.11. O sistema deverá permitir a integração com outros sistemas através de API e SDK, fornecidos pelo desenvolvedor;

7.5.12. O sistema deverá ser uma aplicação web e deverá ter interface amigável com menus, botões, ícones, hiperlinks e recurso de pesquisa;

7.5.13. O layout deverá ter tela adaptativa que preencha a tela do usuário;

7.5.14. O SCA deverá ter um menu principal fixo na parte superior do operador, apresentando um link da página inicial, além de outras opções;

7.5.15. No menu principal deverá haver um painel adicional que forneça uma opção de pesquisa, status de alarme, uma contagem de controladores *off-line* e *on-line* e acesso ao perfil do usuário;

7.5.16. O sistema deverá ter um painel para tarefas rápidas, onde ficam localizados atalhos para os recursos mais usados, como adicionar uma nova credencial e alterar a senha de um usuário;

7.5.17. Deve fornecer um método alternativo de navegação para os recursos no menu

7.5.18. As agendas devem poder ser definidas por dia da semana e hora do dia. Além disso, deve ser possível anexar agendas a qualquer Ponto de Acesso dentro de um Grupo de Acesso;

7.5.19. Feriados devem poder ser adicionados como exceções à programação normal. Vários feriados podem ser adicionados a um Grupo de Feriados e depois anexados a uma Agenda para substituir a agenda normal;

7.5.20. Deve ser possível trabalhar com grupos de acesso, consistindo em um ou mais pontos de acesso e seus planejamentos associados;

7.5.21. Os perfis de usuário devem ser criados, e as credenciais atribuídas a esses usuários. Os indivíduos devem ser atribuídos aos grupos de acesso;

7.5.22. O SCA deverá permitir um cadastro de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) usuários do controle de acesso, onde cada usuário deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso;

7.5.23. O Sistema deverá permitir realizar o gerenciamento de credenciais de usuários. Deverá permitir a edição de uma credencial existente. Deverá permitir desativar ou reativar uma credencial;

7.5.24. O Sistema deverá permitir o gerenciamento de fotos dos usuários. O sistema deverá permitir registros de usuários, onde os mesmos poderão ter notas associadas a eles. Deverá poder ter várias anotações anexadas a um único registro do usuário;

7.5.25. O SCA deverá trabalhar com grupos de acesso. Esses grupos determinam quando um usuário ou grupo de usuários podem acessar o recurso em uma determinada hora do dia. Um grupo de acesso consiste em uma lista de portas e planejamentos associados;

7.5.26. O sistema deverá permitir trabalhar com agendas e feriados. As agendas deverão ser aplicadas a pontos de acesso individuais para criar níveis de acesso quando vinculados aos Grupos de Acesso do usuário. As agendas também deverão poder ser vinculadas aos pontos de acesso para gerenciar quando as portas são destrancadas;

7.5.27. Deverá permitir que os agendamentos sejam usados em conjunto com as substituições do Grupo de feriados, para fornecer total flexibilidade no controle de quem obtém acesso às instalações e nos dias e horários em que eles têm permissão para acessar. Feriados públicos devem poder ser incorporados às agendas do sistema. Feriados individuais devem poder ser criados e atribuídos a grupos de feriados;

7.5.28. O SCA deverá fornecer um visualizador de eventos que permita aos usuários monitorarem eventos do sistema em tempo real ou capturar um instantâneo dos eventos do sistema para análises posteriores;

7.5.29. Os eventos devem abranger qualquer interação entre detentores de credenciais e o sistema de controle de acesso, alterações no status dos dispositivos de acesso, localmente no dispositivo ou por meio de ações realizadas pelo software, além de quaisquer alarmes;

7.5.30. O visualizador de eventos deve exibir eventos relacionados ao software, como logins de usuário, falhas de *logon* e alterações nos perfis de usuário. Os eventos exibidos devem poder ser filtrados por qualquer combinação de tipo de evento, usuário, controlador, ponto de acesso, entrada, saída ou site;

7.5.31. O usuário deverá poder tirar uma captura instantânea de todos os eventos do sistema durante um período especificado. Esse instantâneo deve poder ser filtrado por vários critérios e ser visualizado através da interface, exportado para um arquivo CSV ou como um arquivo PDF;

7.5.32. O instantâneo deverá poder ser filtrado para incluir apenas eventos úteis para o usuário, considerando qualquer combinação de intervalo de data/hora, tipo de evento, usuário, controlador, ponto de acesso, entrada, saída ou site;

7.5.33. O SCA deve permitir que usuários monitorem os dispositivos em mapas ou plantas baixas. Esses mapas podem ser imagens criadas sob medida, como layouts de escritórios ou plantas baixas, ou mapas geográficos interativos *GISMAP*, como *Google Maps* ou *OpenStreetMap*;

7.5.34. O SCA deve oferecer um sistema de gerenciamento de alarmes. Os alarmes devem ser semelhantes aos eventos, exceto que geralmente se relacionam com situações que exigem uma atividade de acompanhamento;

7.5.35. O SCA deverá apresentar uma contagem de alarmes não processados. O sistema deverá ter uma janela para adicionar notas, permitindo que o usuário insira informações relevantes para o alarme;

7.5.36. O sistema deverá permitir o encaminhamento de alarmes para outro usuário. Também deverá fornecer registro de todos os alarmes gerados entre um horário de início e um término especificados;

7.5.37. As informações dos alarmes devem poder ser filtradas com base no ponto de acesso, área, tipo de alarme, controlador, entrada ou saída. O sistema deverá permitir a seleção dos seguintes tipos de alarme: Alarme criado, Alarme reconhecido, Alarme não reconhecido ou Alarme desmarcado;

7.5.38. O usuário deverá ter a opção de exportar logs de alarmes. O SCA deverá emitir um sinal sonoro quando um alarme for gerado e permitir a reprodução de um texto como som, por meio da tecnologia TTS (*Text to Speech*), quando um alarme for gerado;

7.5.39. O SCA deverá ter comandos automáticos para permitir a automação de várias tarefas do usuário e do sistema. Os comandos automáticos podem ser usados para executar ações em dispositivos, clientes, mensagens, entre outros;

7.5.40. Após um gatilho ser acionado, o sistema deverá ser capaz de executar comandos automáticos no cliente da aplicação, dispositivos de controle de acesso, mensagens, comandos diversos, sistemas de CFTV integrado ou comandos de visitante;

7.5.41. O SCA deverá permitir trabalhar com áreas. As áreas deverão ser utilizadas para controle de ocupação e rastreamento de pessoal;

7.5.42. O SCA deverá oferecer suporte ao monitoramento de alarmes por meio de áreas, nas quais alarmes de área podem ser gerados por sensores;

7.5.43. Deverá ter sistema de contagem de uso. A contagem de uso permite configurar o número de vezes que uma credencial pode ser usada. Depois que a contagem de uso for ultrapassada, o acesso será negado se a credencial for usada;

7.5.44. O SCA deverá permitir um cadastro de pelo menos 100.000 (cem mil) usuários visitantes ao controle de acesso, onde cada visitante deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso. O SCA deverá ser capaz de inserir os visitantes nos terminais de controle de acesso de maneira dinâmica e remover suas credenciais dos terminais quando o período de acesso determinado vencer;

7.5.45. O SCA deve ser capaz de resgatar o cadastro de um visitante inativo dentro do universo de capacidade mínima de 100.000 (cem mil) visitantes. Quando esta capacidade for excedida, deverá realizar a substituição dos dados dos visitantes inativos mais antigos. A duração da ativação e a validade das credenciais devem poder ser configuradas. Quando uma data e hora são fornecidas nos campos mínimo e máximo para a ativação, a credencial deverá ficar ativa apenas por esse período e ficará inativa posteriormente;

7.5.46. O SCA deverá ter campo de isenção do *Anti-passback* para credenciais. O sistema deverá ter função de desbloqueio estendido para credenciais. Grupos de acesso devem poder ser usados para controlar o nível de acesso associado a uma credencial;

7.5.47. Se o acesso completo for selecionado em um modelo de credencial, ao adicionar uma credencial desse modelo, ele deverá ter acesso total em Grupos de Acesso. Se a opção especificada for acesso selecionada e alguns grupos de acesso específicos estiverem selecionados, esses grupos de acesso selecionados deverão aparecer em Grupos de Acesso ao adicionar credenciais. Os usuários do SCA deverão poder selecionar um dispositivo associado a uma credencial ao adicionar uma credencial desse modelo;

7.5.48. O SCA deverá permitir a criação de grupo de usuários, onde poderá haver um ou mais visitantes permanentes. O SCA deverá ter sistema de *Anti-Passback*. O sistema de *Anti-passback* deverá ser usado principalmente para impedir que os usuários passem suas credenciais para uma segunda pessoa ou consigam entrar novamente sem ter dado a sua saída em uma área controlada. O recurso *anti-passback* deverá estabelecer uma sequência específica na qual os cartões de acesso devem ser usados para que o sistema conceda acesso;

7.5.49. O SCA deverá trabalhar com modelos predefinidos de mensagens e notificações. Para o envio de mensagens, o SCA deverá poder utilizar os seguintes protocolos: SMTP, HTTP e TCP. Dependendo da capacidade e das funcionalidades de um dispositivo adicionado ao SCA, o usuário deverá poder personalizar suas configurações através das configurações de seus pontos de acesso. O SCA deverá poder configurar os Inputs e Outputs dos pontos de acesso;

7.5.50. O SCA deverá suportar integração de vídeo com câmeras e Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS - Vídeo Management System). As câmeras deverão poder ser adicionadas diretamente para visualização ao vivo ou importadas de um sistema de gerenciamento de vídeo para visualização e reprodução ao vivo;

7.5.51. O SCA deverá possuir um sistema de relatórios robusto. Os relatórios deverão poder ser exportados para diferentes formatos, como PDF e Excel. O SCA deverá ter relatório de auditoria. Os relatórios de auditoria devem listar atividades dos operadores do sistema. O relatório deverá mostrar a data de uma atividade, uma mensagem descritiva, o nome do usuário e o endereço IP do usuário. O relatório deverá permitir que o gerenciamento veja quais operadores se conectaram no sistema e executaram tarefas relacionadas ao software e ao sistema de controle de acesso;

7.5.52. O SCA deverá ter relatórios de entrada e saída que contêm informações dos usuários que entram e saem da instalação. Deverá possuir informações sobre os eventos em pontos de acesso, controladores e entradas;

7.5.53. O SCA deverá ter uma aplicação embarcada para criar ou formatar o modelo de crachá. Este aplicativo deverá permitir a criação de modelos de cartão personalizado para os usuários. O SCA deverá ter um editor de mapa nativo para criar ou formatar o editor de mapas. Esse editor deverá permitir a criação de mapas personalizados para os usuários. Além do editor de mapas, o SCA deverá permitir editar mapas GISMAP diretamente do Google Maps ou similar;

7.5.54. A CONTRATADA deverá instalar software e aplicar as licenças;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove a sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, mediante a demonstração de fornecimento e realização de serviços com características e complexidade iguais ou superiores às previstas neste Termo de Referência;

8.1.2. **A comprovação da aptidão para a prestação dos serviços** deverá ser feita por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução prévia do fornecimento e prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos mínimos a seguir:

8.1.2.1. Fornecimento e Instalação de 50% de unidades de catracas para controle de acesso dos quantitativos totais previstos para serem adquiridos neste certame;

8.1.2.2. Fornecimento e Instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de licença de software para controle de acesso;

8.1.2.3. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, será permitido o somatório de diferentes atestados;

8.1.3. A licitante deverá apresentar Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo considerado para isso, a Certidão de Registro e Quitação;

8.1.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo CREA, comprovando o registro e a regularidade profissional;

8.1.5. A licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s).

8.1.5.1. O(s) profissional(is) indicados devem possuir nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade Competente;

8.1.6. A comprovação da vinculação do profissional com a empresa licitante será feita da seguinte forma:

8.1.6.1. Profissional empregado: apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual a licitante conste como contratante;

8.1.6.2. Sócio: apresentação do Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial na qual o profissional indicado conste como sócio da licitante;

8.1.6.3. Prestador de serviços: apresentação do contrato escrito firmado com a empresa ou declaração formal do profissional com compromisso de vinculação futura, caso a empresa seja declarada vencedora do certame.

8.1.6.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico permanente da empresa licitante;

8.1.7. A CONTRADADA deverá fornecer também uma planilha de comprovação técnica com as seguintes características:

8.1.8. O fornecimento deverá ser em formato de planilha extensão compatível com Excel para facilitar a análise da comissão de análise técnica;

8.1.9. Deve se realizar um cruzamento de cada especificação solicitada (ponto a ponto) de modo a facilitar a análise da comissão de análise técnica;

8.1.10. Todos os itens de hardware dos kits (equipamentos eletrônicos) devem conter suas especificações comprovadas na planilha de comprovação técnica, conforme modelo abaixo:

Equipamento	*Especificação solicitada*	*Especificação fornecida*	*Documento*	*N° página*

8.1.11. A CONTRATADA também deverá fornecer uma planilha informando a marca e modelo dos equipamentos, acompanhadas dos respectivos catálogos/datasheets/folders a fim de comprovar o cumprimento das características técnicas mínimas dispostas neste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

PLANILHA DE FABRICANTE MARCA E MODELO				
Item	Descrição	Composição	Fabricante	Modelo (*Part-number*)

OBS.: O NÃO FORNECIMENTO DE QUALQUER ITEM SOLICITADO ACIMA (ATESTADOS, CERTIFICADOS, PLANILHAS, FOLDERS, DATASHEETS ETC.) PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DO CERTAME.

9. TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratada deverá fornecer treinamento de operação da solução de monitoramento do objeto deste TR (dispositivos e *software*), em local sugerido pela contratante, de duração mínima de 8h com capacidade de até 10 pessoas em uma única turma;

9.2. A contratada deverá designar funcionários certificados no fabricante da solução para ministrar o treinamento;

9.2.1. Os funcionários que forem designados para ministrar o treinamento deverão, podendo ser desclassificada a empresa, enviar, no mínimo 01 certificado, do colaborador que seja certificado no *Software* de Gestão do Fabricante, junto a proposta atualizada e as planilhas solicitadas.

10. DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Todos os dispositivos deverão ter seus licenciamentos no software para gestão e criação de relatórios, além disso, *dashboards* para total funcionamento da solução, sendo responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dessas licenças.

10.2. O Software VMS deverá prover licenciamento necessário para gerenciar e operar todo o sistema de controle de acesso de funcionários e visitantes da unidade;

11. DO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

10.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

10.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;

10.4 Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;

10.5 Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.

10.6 Para fins desse subitem 10.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.

10.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.

10.8 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.

10.9 Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.

10.10 As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante e/ou fornecedor, deverão obedecer ao descrito no item.

10.11Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.

10.12 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.

10.13 A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.

12. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. O prazo de entrega e instalação não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, a partir do encaminhamento de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado o período mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pela Gerência de TI.

Palmas - Tocantins, 06 de maio de 2025.

Edmilson Teles Ribeiro

Gerente de Tecnologia da Informação

SENAC - TOCANTINS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO.

PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do Edital em referência, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação, cuja finalidade é o REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência.

2. DOS PREÇOS PROPOSTO:

· IMPORTANTE: O processo licitatório em questão NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL, portanto, NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
UNICO	1	(...)	(...)	(...)	(...)		
	2	(...)	(...)	(...)	(...)		
	3	(...)	(...)	(...)	(...)		
	4	(...)	(...)	(...)	(...)		
	5	(...)	(...)	(...)	(...)		

VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____extenso_____).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____extenso_____).

3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO (máximo de 45 dias corridos):

_____ (_____extenso_____) dias.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias corridos):

_____ (_____extenso_____) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

Dados bancários para depósito:

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ -_____

Nº da conta corrente: _____

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se declarada vencedora do certame, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal desta empresa licitante, a pessoa identificada a seguir:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que estamos cientes e de acordo com os termos e condições do Edital de Concorrência nº 06/2025, bem como:

a) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis.

b) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, a qualquer título, bem como despesas com seguro, transporte, carga, descarga, instalação etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente processo licitatório.

c) Os equipamentos serão entregues e instalados conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.

_____, xx de xxxx de 20__.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Às 00h00min do dia ..... do corrente ano de dois mil e dezenove, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no estado do Tocantins – SENAC/TO, situada na Quadra Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - TO, foi elaborada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o registro dos preços apresentados pela(s) licitante(s) 1)-....., 2)..... e 3)....., obedecida a ordem de classificação destas, com base no constante da(s) sua(s) Proposta(s) Comercial(is), levando-se em conta o resultado do julgamento pela Comissão de Licitação, o objeto do certame licitatório em referência e a homologação da adjudicação pela autoridade competente para tal. Assinam a presente ATA o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO, Sr. xxxxxxxxxxxxx, (qualificação), e o(s) representante(s) legal(is) da(s) referida(s) empresa(s) licitante(s), respectivamente, 1(nome e qualificação), 2) (nome e qualificação) e 3) (nome e qualificação). São os seguintes os preços registrados:

QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS – conforme Proposta(s) Comercial(is) de Preços

1. Empresa.....

2. .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual (pelo período inicial de 12 meses), tem por objeto a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS** , em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital e nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. As quantidades, especificações e Unidades/locais de destino para entrega dos equipamentos objeto deste processo licitatório, eventualmente requisitados pelo SENAC/TO na medida de suas necessidades, no decorrer do prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses contados da data da sua assinatura), serão definidas por ocasião da efetivação dos pedidos, através dos competentes documentos para tal fim (Autorização de Fornecimento – AF), com base no constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA do Edital.

1.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por mais 12 meses, limitado a **um total de 36 meses**, desde que uma pesquisa de mercado prévia comprove que o menor preço registrado continua vantajoso para o SENAC/TO.

1.4. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/TO notificará, formalmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, as empresas licitantes com preços registrados para que se manifestem, em 5 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na prorrogação.

1.4.1 A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da licitante com preços registrados.

1.5. A eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um novo período de até 12 (doze) meses, fica condicionada à apresentação prévia e em caráter obrigatório pelas empresas com preços registrados de documentos atualizados que comprovem a continuidade de sua REGULARIDADE FISCAL, conforme o disposto na Resolução **SENAC n°1.270/2024**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Extrato/resumo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br).

2.2. É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. A qualquer tempo, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superior aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/TO convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

2.3.1 Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/TO convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos equipamentos objeto deste processo licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/TO poderá:

2.4.1 Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/solicitação pelo SENAC/TO do(s) produto(is) objeto(s) deste processo licitatório;

2.4.2 Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/TO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.6. Fica vedada a aquisição pelo SENAC/TO dos equipamentos objetos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, devendo, para tanto, os preços registrados na presente ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/TO.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

3.1.1 Descumprir as condições assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – o que configurará o inadimplemento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso;

3.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável para tanto;

3.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

3.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

3.2. Na hipótese de todos os preços serem cancelados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será revogada.

3.3. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

3.4. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo SENAC/TO.

3.5. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra)

4.1 Se e quando o SENAC/TO, dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, requisitar os equipamentos objetos deste processo licitatório, na quantidade desejada para os respectivos itens, conforme informado no ANEXO I do Edital, a empresa licitante com o preço registrado em primeiro lugar será convocada para assinar e retirar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a respectiva Autorização de Fornecimento – (Pedido de compra) – e realizar a entrega dos equipamentos, no prazo estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital.

4.1.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente instrumento convocatório e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4.2. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento – AF, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

4.3. O disposto no subitem 4.1.1 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 4.2 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:

5.1.1 Entregar os equipamentos objeto deste processo licitatório nas Unidades/locais de destino estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e, também, na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos referidos documentos.

5.1.1.2 A contratada deverá comunicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data e horário da entrega, a qual deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/TO, entre as 08h00min e 12h00min e entre as 14h00min e 17h00min.

5.1.2 Entregar equipamentos novos, isto é, sem qualquer tipo de uso anterior, em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do Instrumento Convocatório.

5.1.3 Entregar equipamentos acondicionados em embalagens originais dos respectivos fabricantes, com a devida

identificação e demais informações exigidas pela legislação em vigor, devendo garantir proteção durante o transporte e a estocagem.

5.1.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos eventualmente em desacordo com os pedidos formulados, com as especificações da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus anexos e, consequentemente, com sua Proposta Comercial, vencidos ou a vencer, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos, imperfeições e/ou inadequações de qualquer natureza.

5.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviços terceirizados, em razão do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

5.1.7 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

5.1.8 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às disposições legais vigentes.

5.1.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato (Autorização de Fornecimento – AF) ou de sua execução sem a expressa anuência do SENAC/TO.

5.1.10 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos equipamentos (carga, transporte e descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem ou acomodação destes, valendo-se de equipamentos adequados ou apropriados para tal e fazendo constar das embalagens a descrição dos equipamentos que contêm e o respectivo local de destino, buscando, com isso, evitar possíveis riscos/danos/avarias/perdas, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

5.1.11 Atender às especificações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quadro de Preços Registrados), bem como a todos os seus termos.

5.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais que constituem o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e representantes.

5.1.13 Manter, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto da licitação.

5.1.14 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A entidade licitadora subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SENAC/TO) compromete-se a:

5.2.1 Prestar à licitante as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2.2 Conferir os equipamentos por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

5.2.3 Definir os locais em que os equipamentos deverão ser entregues.

5.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles equipamentos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de qualquer forma avariados.

5.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à licitante, no prazo estipulado, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à licitante, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus Anexos e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido por ela atendidas em sua plenitude.

5.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa desempenhar suas atividades por conta do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no instrumento convocatório e seus anexos.

5.2.8 Notificar a licitante, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, por esta, do objeto do contrato, para que sejam adotadas pela referida licitante as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

6. DA FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é

d e 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

6.3. O Termo de Aceite Definitivo, na forma e/ou condições acordadas para tal, será emitido pelo SENAC/TO em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega/recebimento provisório dos equipamentos na Unidade/local de destino, se de acordo com o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital SENAC/TO/CC/Nº 06/2025 e seus Anexos, em especial o Anexo I.

6.4. O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) ao SENAC/TO, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

6.5. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.6. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços registrados ou as Autorizações de Fornecimento – AF, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

6.7. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada pela(s) licitante(s) com preços registrados em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) no prazo fixado para tal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Perda do direito à contratação;

7.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente (AF), em especial:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 7.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

7.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima.

7.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.3. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante poderão ser descontados pelo SENAC/TO de possíveis créditos a que a licitante fizer jus junto a este, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

7.4. É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, perdas e danos da empresa licitante com preços registrados que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo, também, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

8.2 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

8.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

8.4 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

8.5 A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

8.6 A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

8.7 A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

8.8 A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

8.9 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos: a) o Edital de Concorrência nº 06/2025, com todos os seus anexos; b) a(s) Proposta(s) Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados; c) a ata de julgamento da(s) referida(s) Proposta(s); d) o Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.

9.2. A licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial em todos os seus termos.

9.3. Todos os documentos afetos ao processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

9.4. A gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida, no âmbito do SENAC/TO, pelo(a) titular da função de Gestor de Contratos do Senac.

9.4.1 A fiscalização, por sua vez, ficará a cargo da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do Senac.

9.5. O foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Palmas será competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura surgidas em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2025.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

Empresa(s) licitante(s):

Representante(s) Legal(is)

1).....

2).....

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2025

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2025

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2025

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação , dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2025

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI e VII

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VI e VII do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

Anexo X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra)

Nome do Fornecedor: ----------				
Endereço:----------				
Mercadoria			**Preço**	
Quant.	**Unid.**	**Especificação**	**Unitário**	**Total**
-- -- -- -- --	-- -- -- --			
Soma por extenso:				
Condições de pagamento:			Prazo de entrega:	
Faturar Contra: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO.				
Frete:				
Observação: Compras				
IMPORTANTE: Citar nas respectivas Notas Fiscais os nºs desta Autorização, da Ata de Registro de Preços e do correspondente Edital de licitação, a cujas normas elas se vinculam.				
Órgão emissor (SENAC-TO)			**Aceite pelo(a) fornecedor(a)**	

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON TELES RIBEIRO**, **Administrativo**, em 10/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201405** e o código CRC **FB23D2A8**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Tocantins
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br